

**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO
PARANÁ**

REUNIÃO DA COMISSÃO DE NORMAS E FISCALIZAÇÃO

25/09/2026 – 09h30 às 12h00

Presencialmente no 5º andar – Sala de Reuniões do 5ºB

Online - <http://meet.google.com/fcf-oigy-eth>

Coordenador: Bernadete Dal Molin Schenatto

Relator:

Apoio Técnico: Isabella Beloni dos Santos e Bianca Arruda de Lima

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DE NORMAS E FISCALIZAÇÃO		
CONSELHEIROS (AS)	ENTIDADES/ÓRGÃOS	PRESENÇA
Bernadete Dal Molin Schenatto	Associação dos Aposentados Pensionistas e Idosos do Paraná - IAPPESP	Presente
Manoel do Carmo da Motta		
Adalziza Gomes da Silva	Grupo Vivendo a Idade Dourada - GVID	Presente
Irani Correa Roos		Presente
Diones Lupércio Monteiro	Centro de Excelência à Atenção Geriátrica e Gerontológica - CEGEN	

Denise Oliveira Endoh Ougo		Presente
José Luiz Binotto	Secretaria de Justiça – SEJU	
Andrea Corat		
Andrey Roberto dos Santos	Secretaria de Segurança Pública – SESP	
Camila Chies Cecconello		
Lucimeri Sampaio Bezerra	Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR	
Luiz Antonio Mariotto Neto		
COLABORADORES:	CONVIDADOS:	
Kharin Thyemmi Yamanaka	Frederico Mateus	
Alzira Eugênia	Maria Lourdes Menon	

PAUTA PERMANENTE

1.1 - Revisão da política da Pessoa Idosa – Leis / Decretos:

1.1.1 Lei Estadual nº 11863 – 23/10/1997 – Lei do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa

Relato - Diante da necessidade de compatibilização das normativas que tratam da Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, a minuta passou por etapa final de revisão, com a incorporação das disposições pertinentes da Lei nº 19.252/2017 e das alterações promovidas pela Lei nº 22.690/2025.

A SEMIPI procedeu à abertura do Protocolo nº 26.434.864-1, com a finalidade de realizar os trâmites necessários para o prosseguimento da proposta e posterior encaminhamento à Procuradoria-Geral do Estado – PGE.

Em atendimento ao art. 4º do Decreto Estadual nº 7.300/2021, o processo encontra-se instruído com a minuta do Anteprojeto de Lei, a respectiva Justificativa e o Parecer de Mérito elaborado pela área técnica.

Atualmente, o protocolado está sendo encaminhado ao setor financeiro para as providências relativas à declaração do ordenador de despesas quanto às questões orçamentárias e financeiras. Após o cumprimento dessa etapa, serão realizados os demais encaminhamentos necessários à continuidade da tramitação da proposta.

Parecer da comissão: Ciente.

Parecer do CEDIPI: Ciente.

1.2 - Enfrentamento às violências contra a Pessoa Idosa

Relato: Na reunião realizada no mês de agosto pelo Grupo de Trabalho de Prevenção e Enfrentamento às Violências contra a Pessoa Idosa, foi deliberado que, excepcionalmente, não seria realizada reunião ordinária no mês de setembro.

A decisão considerou a necessidade de dedicar o período à elaboração do Protocolo de Atendimento à Pessoa Idosa Vítima de Violência, bem como à construção e organização dos fluxos de denúncia e encaminhamento, em articulação com os órgãos e instituições envolvidos.

Nesse período, também estão sendo realizadas agendas bilaterais com as instituições que integram a construção do documento, incluindo SESA, SEDEF, SESP e MPPR, com o objetivo de alinhar atribuições, responsabilidades, procedimentos e fluxos de atuação da rede de proteção.

A retomada das reuniões ordinárias do Grupo de Trabalho está prevista para o dia 19 de outubro de 2026, das 9h às 16h30, ocasião em que serão apresentados os avanços decorrentes das agendas bilaterais e dada continuidade à construção coletiva do protocolo e dos respectivos fluxos.

Parecer da comissão: Ciente.

Parecer do CEDIPI: Ciente.

1.2.1 – Canal da Pessoa Idosa Paranaense / Disque Idoso

Relato: O protocolo de transferência da linha do 0800 141 0001 da SEJU para a SEMIPI está em fase final, restando apenas os trâmites administrativos para a transação ser efetivada.

Diante da solicitação do levantamento dos dados referentes às denúncias recebidas pelo Disque Idoso Paraná nos últimos anos, informamos que esse levantamento será apresentado em Outubro, como relato ampliado da Comissão.

Parecer da comissão: Ciente.

Parecer do CEDIPI: Ciente.

PAUTA TEMPORÁRIA:

1.3 - Lei Estadual nº 22.162/2024 -

Relato: Em atenção ao Ofício nº 195/2026 do Ministério Público do Paraná, foi realizada, em 21 de setembro de 2026, reunião conjunta com Agência Reguladora do Paraná (AGEPAR), Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR), Federação das Empresas de Transporte de Passageiros dos Estados do Paraná e Santa Catarina (FEPASC), Departamento Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON-PR), RODOPAR, Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR), Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI) e

SEMIPI, com o objetivo de alinhar os mecanismos de operacionalização, fiscalização e monitoramento do benefício previsto na Lei nº 22.162/2024.

A reunião teve como ponto de partida a situação encaminhada pela Promotoria de Justiça de Terra Roxa, envolvendo pessoa idosa que não conseguiu acessar o benefício por ter ultrapassado o prazo de três horas para o agendamento da passagem. Na ocasião, foi discutida a possibilidade de garantir o acesso ao benefício durante o trajeto. As instituições participantes informaram que, atualmente, o prazo de três horas é contado a partir do início da viagem.

A FEPASC informou, ainda, que uma das maiores empresas de transporte do Estado já registrou aproximadamente 30 mil passagens vinculadas ao benefício, dado que deverá ser formalmente consolidado e o MPPR apontou a necessidade de que esses dados sejam contabilizados com dados das passagens emitidas de forma gratuita e passagens emitidas com 50% de desconto.

Como encaminhamentos, destacaram-se: **(i)** levantamento do número de passagens gratuitas e com 50% de desconto, mediante articulação com SEFA e DER/PR; **(ii)** avaliação da adequação dos sistemas das empresas para garantir informações acessíveis às pessoas idosas; e **(iii)** análise de alternativas para a questão do prazo de três horas, com encaminhamento aos órgãos competentes para manifestação e proposição de soluções.

Parecer da comissão: A Comissão aponta a necessidade de que, após a realização das reuniões e das tratativas que estão sendo conduzidas, seja elaborado um documento orientativo acerca da utilização do benefício, com o objetivo de consolidar as informações, esclarecer os procedimentos aplicáveis e orientar as instituições e os usuários quanto às regras e condições para sua utilização.

Caso sejam identificadas lacunas, inconsistências ou necessidades de aprimoramento na regulamentação vigente, sugere-se, ainda, a avaliação da necessidade de alteração ou adequação da regulamentação relacionada à Lei e ao Decreto nº 9.991/2024.

Por fim, a Comissão recomenda que a pauta permaneça ativa e seja acompanhada até a sua efetiva resolução, garantindo-se o registro e o encaminhamento das providências necessárias.

Parecer do CEDIPI: Aprovado.